



MERCOSUL/GMC/RES. N° 45/22

**ORÇAMENTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO
PARA O EXERCÍCIO 2023**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 15/15 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 60/18 e 38/21 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que, pela Resolução GMC N° 60/18, os órgãos MERCOSUL com orçamento próprio devem elevar à consideração do Grupo Mercado Comum (GMC) seu projeto de orçamento para o exercício do ano seguinte.

Que é conveniente assegurar os recursos para a execução orçamentária da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão (ST) no período anterior ao pagamento das contribuições dos estados partes.

Que é necessária a aprovação de um orçamento para o exercício 2023 que contemple o financiamento de sua estrutura e funcionamento.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - Aprovar o "Orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão para o Exercício 2023", que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2° - A execução do orçamento aprovado reger-se-á pela Resolução GMC N° 60/18, suas modificativas e/ou complementares.

Art. 3° - Autorizar a Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão (ST), caso não disponha de recursos suficientes provenientes das contribuições regulares dos estados partes relativas ao exercício 2023, a utilizar, quando existam, recursos excedentes até um máximo de US\$ 126.211 (cento e vinte e seis mil duzentos e onze dólares estadunidenses) do saldo correspondente a exercícios anteriores, para o pagamento de despesas relativas ao funcionamento mínimo do órgão, correspondentes ao primeiro trimestre do orçamento aprovado para 2023.

Art. 4° - Os recursos excedentes utilizados conforme o estabelecido no artigo 3° da presente Resolução deverão ser restituídos à conta de excedentes à medida que os estados partes efetuem suas respectivas contribuições, sem que isso comprometa a normal execução orçamentária.



Art. 5° - A ST deverá identificar atividades passíveis de serem executadas mediante o apoio da Secretaria do MERCOSUL (SM) nas áreas de promoção, difusão, elaboração de documentos e relatórios, comunicações, uso de recursos informáticos e de internet. O referido apoio deve ser solicitado diretamente à SM por meio de sua Direção.

Art. 6° - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos estados partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LIX GMC Ext.- Montevideu, 03/XII/22.






**ORÇAMENTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO
PARA O EXERCÍCIO 2023**

RECEITAS	US\$	US\$
(A) CONTRIBUIÇÕES DOS ESTADOS PARTES		468.844
Argentina	117.211	
Brasil	117.211	
Paraguai	117.211	
Uruguai	117.211	
(B) OUTRAS RECEITAS		36.000
Utilização de excedentes de anos anteriores	36.000	
TOTAL RECEITAS (A) + (B)		504.844
D E S P E S A S		
I) GASTOS CORRENTES		500.844
GASTOS COM PESSOAL	393.994	
Remunerações (salário base e suplemento)	217.320	
Salário anual complementar	18.110	
Adicional ao Grau (carreira funcional)	32.256	
Contribuição Fundo de Previdência	32.960	
Benefícios Adicionais	93.348	
CONTRATOS TEMPORÁRIOS	10.400	
Auditorias	5.000	
Contratos temporários de apoio	5.400	
VIAGENS EM MISSÃO DE SERVIÇO	10.000	
Passagens	6.000	
Diárias	3.500	
Seguro de viagens	500	
GASTOS DE FUNCIONAMENTO	86.450	
Consumos e serviços relacionados com a Sede	22.300	
Outros consumos do local (luz, água)	5.700	
Outros	16.600	
Consumos e serviços relacionados com o funcionamento Institucional	59.150	
Provisões de escritório	6.850	
Seguros sobre bens	3.000	
Manutenção e conserto de equipamentos	3.000	
Licenças de software	5.000	
Comissões e Gastos bancários	500	

Impressões	2.000	
Capacitação do pessoal	1000	
Outros gastos e serviços relativos ao funcionamento	37.800	
Consumos e serviços relacionados com as atividades institucionais	5.000	
II) GASTOS NÃO CORRENTES		4.000
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E SOFTWARE	4.000	
TOTAL DESPESAS (I) + (II)		504.844

